

## Batalha da toga

QUARTA, 28 DE SETEMBRO



**O STF mantém o poder do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de processar juízes suspeitos. Mas antes de o caso chegar ao CNJ tribunais locais terão prazo para tomar providências contra os juízes denunciados. Eliana Calmon, do CNJ, denunciara a existência de "bandidos de toga".**

# Sob júri popular

Debate público sobre o CNJ iluminou mazelas do Judiciário e alterou a correlação de forças na instituição, diz pesquisadora

IVAN MARSIGLIA

**O** embate sobre as atribuições de investigação de magistrados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) colocou em risco uma das maiores conquistas institucionais brasileiras. Essa é a opinião de Maria Tereza Sadek, doutora em Ciência Política pela USP, com pós-doutorados nas Universidades da Califórnia e de Londres e especialista em estudos judiciais no País. Para a professora Sadek, por trás da alteração pública entre a corregedoria do CNJ, Eliana Calmon, e o presidente do mesmo conselho e do Supremo Tribunal Federal (STF), Cezar Peluso, estão o hábito do corporativismo e até conflitos federativos.

Em entrevista ao *Aliás*, a atual diretora científica do Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais (Cebepj) aponta exageros de retórica de parte a parte, reafirma a importância do controle externo para o aperfeiçoamento do Judiciário e sustenta que o debate público sobre o tema foi esclarecedor e positivo para o País. A seguir, algumas de suas ideias sobre a polêmica que mobilizou atenções dentro e fora dos tribunais.

### Na boca do povo

“É a primeira vez que vejo um órgão da Justiça chegar às primeiras páginas dos jornais dessa maneira. Há um debate público no País e isso é muito relevante. Qual é a importância de se ter um Conselho Nacional de Justiça? Historicamente, o Judiciário sempre foi criticado no Brasil e, em dado momento, os próprios juízes passaram a admitir que ele tinha falhas. Então, após uma década de debates, foi aprovada em dezembro de 2004 a emenda 45, a chamada Reforma do Judiciário. Um

de seus itens era a criação do conselho, nos moldes de uma proposta antiga que data das discussões da Constituinte de 1988. Na época, já se falava em “controle externo” do Judiciário. Da forma como foi aprovado, o CNJ conta com ampla participação de juízes em sua composição. Ainda assim, sofre oposição de amplos setores da magistratura.

### Os meios e os fins

“O CNJ nasceu com dois focos. De um lado, planejar a Justiça, fazer o diagnóstico dos gargalos do sistema, aperfeiçoar sua administração. De outro, atuar como corregedoria, atendendo ao princípio republicano da transparência. O argumento que se levanta contra ele agora é de que já existe um controle interno, feito pelas corregedorias dos próprios tribunais. O contra-argumento é que ele não é suficiente. É muito difícil julgar os iguais e próximos. Por isso, também, na história da Justiça brasileira houve casos de juízes cuja conduta foi inspecionada e avaliada, mas de desembargadores, não.

### Destemperos da retórica

“O que a corregedora Eliana Calmon quer é que o CNJ mantenha o direito de iniciar investigações. Isso já foi firmado como atribuição própria do CNJ. Não faz sentido retirá-la agora. O que estamos assistindo é a uma disputa de poder dentro do Judiciário. Pois quanto mais força tiver o CNJ, menos força têm os tribunais. Com um complicador: além da questão do corporativismo, a estrutura do Judiciário é federativa. E o CNJ é um órgão da União com poder de intervir em tribunais dos Estados. Obviamente, houve certo destempero na discussão pública, mas de ambos os lados. Se a corregedora teve uma fala dura, o presidente do Supremo (Cezar Peluso) também bateu na mesa, disse que aquilo era inaceitável. Acho que faz parte do debate às vezes se exceder.

### A rebelião dos juízes

“Que houve corporativismo é inegável. Muito da reação da Associação dos Magistrados



**Acúmulo de funções.** Peluso comanda sessão do CNJ: modelo visa a 'evitar atrito' com a Suprema Corte



**Ponto por ponto**  
**Maria Tereza Sadek**

CIENTISTA POLÍTICA,  
DIRETORA DO CENTRO  
BRASILEIRO DE ESTUDOS  
E PESQUISAS JUDICIAIS  
(CEBEPEJ)

Brasileiros se deve a esse viés. Ela atuou como uma associação de defesa da categoria, com interesses em jogo. Recentemente participei de um debate com o presidente da AMB em uma emissora de rádio. Ele argumentou que o Judiciário já é um poder muito controlado pelo Ministério Público, pelos advogados, etc. Sim, mas isso não é um controle de natureza institucional. Para que ele ocorra é necessária a existência de um órgão separado, fora da estrutura das cortes. E quando a gente verifica, no site do CNJ, que 18 de 29 corregedores do País são alvo de ações, fica ainda mais claro como o controle interno não dá conta do recado. Na democracia, todas as instituições devem fazer a chamada *accountability*, a prestação de contas. Executivo e Legislativo têm um mecanismo claríssimo: as eleições. Aqueles representantes considerados pela população não dignos de voltar não são reeleitos. No Judiciário isso não existe, então o CNJ é um passo republicano muito importante.

### Sob mesma direção

“O modelo (em que o presidente do STF também comanda o CNJ) foi pensado para evitar o atrito entre as duas instituições. Se é o ideal, não sei. Mas é preciso considerar que o

conselho é um órgão muito novo. Ele foi criado em 2004 e instalado em 2005, tem só seis anos de vida. O que significa dizer que seu grau de institucionalização ainda é baixo, ele não tem sua atuação inteiramente cristalizada e consolidada. Por isso, depende muito de figuras fortes em seu comando. O mais importante a registrar é que o CNJ possa manter uma ampla margem de manobra, senão acabará se transformando em um órgão meramente formal, sem poder de fato.

### Quem vence o processo

“Se esta entrevista tivesse ocorrido no início da semana você me ouviria dizer que estávamos a ponto de perder uma das maiores conquistas institucionais do País. Foi preciso uma reação forte, pública. Mas acho que agora a correlação de forças se alterou. Ficou visível que setores importantes da sociedade e do sistema de Justiça consideram que a missão do CNJ é imprescindível. Que nós só vamos ter, de fato, um Judiciário republicano, modernizado e compatível com as exigências dos novos tempos se preservarmos seu poder de atuação. Qualquer tentativa de limitar o CNJ é, do meu ponto de vista, a eliminação dessa possibilidade de um Judiciário aberto e transparente no País.”

# Toga transparente

A vergonha de uma instituição não são seus corruptos, mas a leniência em investigá-los e puni-los

TÚLIO VIANNA

**A** exaltada reação do presidente do STF à declaração da corregedora nacional de Justiça de que há “bandidos escondidos atrás da toga” reafirma na população o sentimento de que o Poder Judiciário seja uma grande corporação de ofício.

Claro que há bandidos no Judiciário, assim como há no Executivo, no Legislativo, no Ministério Público, na polícia e em qualquer outra instituição formada por seres humanos. E isso não deve ser motivo de vergonha para essas instituições (talvez vergonha para a espécie humana, mas não para a instituição).

É impossível evitar que bandidos se infiltrem nas instituições, pois não se pode prever o futuro e ainda não inventaram um “corruptômetro” para ser usado em eleições e concursos públicos. Tudo que se pode e deve fazer é punir com rigor e transparência aqueles que no exercício da função pública agem como bandidos. O que deve envergonhar uma instituição não são seus corruptos, mas a leniência de seus órgãos de controle em investigar, julgar e punir esses corruptos. E este sim é um bom motivo de vergonha para o Poder Judiciário brasileiro.

Julgamentos administrativos sigilosos cuja penalidade máxima é a aposentadoria compulsória são a resposta que o Poder Judiciário dá atualmente aos desvios de seus membros. Alegam que o sigilo é necessário, pois, nos casos de absolvição, o magistrado só poderia retomar suas atividades se não tivesse sua honra abalada pela infâmia de um processo. Claro que nunca cogitaram em aplicar essa mesma garantia do sigilo pro-

cessual aos serventes de pedreiro e camponeses que são julgados em júris transmitidos até pela internet. Dizem que a atividade do juiz se reveste de peculiaridades, quase como se ele precisasse estar além do bem e do mal para julgar e, com isso, reafirmam o discurso seletivo de que a honra dos membros da corte vale mais que a honra do cidadão comum do povo.

É uma falácia afirmar que o sigilo dos julgamentos preserva a instituição, pois na prática só amplia a sensação de impunidade. A sociedade tem interesse legítimo em acompanhar em detalhes os julgamentos dos membros de seus poderes, seja no impeachment de presidentes, governadores e prefeitos, seja na cassação de mandatos parlamentares, seja nos julgamentos administrativos de magistrados. Se, ao final forem absolvidos, a transparência do procedimento, as provas apresentadas ao público e a fundamentação da decisão deverão ser suficientes para permitir que retornem ao exercício de suas atividades. O julgamento sigiloso em nada ajuda a afastar qualquer suspeita, pois o público acaba por tomar ciência da acusação e do processo, mas não lhe é dado acesso às provas e às razões da absolvição, comprometendo a credibilidade da decisão.

Por outro lado, a pena máxima de “aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço” é praticamente uma sanção premial. Se alguém cogitasse em aplicar a mesma pena a membros do Executivo que sofreram impeachment, ou a parlamentares que tiveram seus mandatos cassados, certamente soaria como um acinte à opinião pública. A Lei Orgânica da Magistratura Nacional, porém, estabelece essa pena, juntamente com as inócuas penas de advertência e censura e a também premial “disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço”.

Não bastasse a garantia de sigilo no julgamento e a tranquilidade de, na pior das hipóteses, ser punido com a aposentadoria com-



**Calmon.** Rigor contra juízes 'bandidos'

pulsória, os magistrados corruptos contam ainda com a prescrição como sua grande aliada. As corregedorias dos tribunais nem sempre agem com a devida presteza e muitas acusações fundadas em provas sólidas acabam não sendo julgadas em virtude da prescrição.

O mais grave defeito da lei, porém, é permitir que o julgamento dos magistrados seja realizado por seus próprios colegas de tribunal. Muitos dos magistrados julgados pelos

tribunais foram colegas de seus julgadores por mais de 30 anos, tempo mais que suficiente para criar uma amizade, ao menos para gerar compaixão pelo companheiro de toga.

Para tentar superar essas excrescências, a Emenda Constitucional nº45, que entrou em vigor em 2004, criou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem por função realizar um suposto controle externo do Poder Judiciário. A bem da verdade, não se trata propriamente de um controle externo, já que dos 15 conselheiros do CNJ, 9 são juízes e apenas 6 são externos. De todo modo, por ser um órgão nacional estaria mais distanciado dos acusados.

Claro que a maioria dos magistrados não ficou nada satisfeita com a criação do CNJ e, desde então, o órgão é visto como uma constante ameaça. E foi nesse contexto que a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) apresentou a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.638 visando a impedir que o CNJ julgue acusações contra magistrados ainda pendentes nas corregedorias dos tribunais. Na prática, essa restrição permitiria que muitas acusações prescressem antes de chegar ao CNJ. Permitiria também que os processos continuassem sendo julgados de forma absolutamente sigilosa. Ou, em bom português, tornaria o CNJ um órgão inócuo, condicionando o exercício de suas funções constitucionais à boa vontade de julgar dos tribunais.

E foi justamente quando essa ADI 4638 seria julgada pelo STF, na última quarta-feira (28/9/11), que o presidente Cezar Peluso, incomodado com as declarações da corregedora Eliana Calmon, resolveu retirá-la de pauta. Um mal-estar bastante oportuno, causado por declarações da corregedora que normalmente passariam despercebidas em um único jornal, não fosse a iminência de uma decisão do STF que pode inviabilizar a qualquer momento o controle externo do Judiciário pelo CNJ. Que o tempo ganho permita aos ministros do STF refletir melhor sobre o Judiciário que querem: uma caixa-preta na qual se finge não haver corrupção ou uma caixa transparente na qual bandidos que hoje se escondem em togas sejam deixados nus aos olhos do povo.

\*  
**TÚLIO VIANNA** É DOUTOR EM DIREITO DO ESTADO E PROFESSOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UFMG